

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar a(s) especificação (ões) técnica(s) do(s) produto(s) a ser (em) contratados, indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local(is) de entrega(s), forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.os 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. n.º 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, bem como consoante o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto n.º 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.3 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.

1.4 No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

1.5 O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

1.6 As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

1.7 O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

1.8 Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.



2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais;

2.3 O objeto a ser adquirido será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana do município, tendo em vista que este tipo de concreto contém resistências diversas e é utilizado na construção, manutenção e reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, blocos, sapatas, vigas parede, muro de arrimo, pisos, guias, sargetas, sargetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação e lombada elevada.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=15 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O concreto usinado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 150 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E 40 . O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 100

VALOR UNITÁRIO: R\$ 315,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00

3.2 PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=18 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O concreto usinado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 180 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E 40 . O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 100

VALOR UNITÁRIO: R\$ 331,66

VALOR TOTAL: R\$ 33.166,00

3.3 PRODUTO: CONCRETO USINADO FCK=20 MPA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O concreto usinado deve apresentar a resistência de 15 Mpa = 200 kgf/cm² (resistência 28 dias) contendo brita nº 1 e cimento CP II E 40 . O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 ± 2 cm.

QUANTIDADE EM M³: 140

VALOR UNITÁRIO: R\$ 346,66

VALOR TOTAL: R\$ 48.532,40

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Valor total: **R\$ 113.198,40 (CENTRO E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.15.45.0012.1102.33.90.30.00.00.00 - cód. red. 127

6. PRAZO E PAGAMENTO

6.1 O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar

da data da sua assinatura;

6.2 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3 Desde que atendidas as disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que por ventura vier a ser feito pela Contratada, deverá ser protocolado na Prefeitura de Sorriso, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual;

6.4 O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto nº 005/2017 que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2017, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

7. METODOLOGIA

7.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais;

8.2 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 3 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

8.3 O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e refeição;

8.4 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.5 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.7 Planejar a entrega do objeto com o fiscal de contrato através do telefone 66 3544-1727 junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 8.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.11 Não havendo possibilidade de execução do objeto, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.12 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 8.13 Cumprir rigorosamente o prazo contratual a ser pactuado;
- 8.14 A CONTRATADA ficará obrigada a ofertar o objeto com validade igual ou superior a 60 (sessenta) meses;
- 8.15 Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.16 A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo;
- 8.17 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos e imperfeições;
- 8.18 Considerando os critérios de aceitação do objeto disposto no item 2.1 deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição do materiais que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento e/ou descarregamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento e instalação do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.19 Se necessário deverá ser verificado o "SLUMP"(abatimento)do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecimento será solicitado de forma parcela, conforme a necessidade de aquisição, mediante o recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.2. O local de entrega será informado na ordem de fornecimento;
- 9.3. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado considerando o que segue:
- 9.3.1 Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e

atendendo as especificações dos padrões previstos no item 3;
Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de carregamento até a descarga na obra; bem como, entrega em um único local;

9.3.2 O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto da usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 2h30min (duas horas e trinta minutos);

9.3.4 Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Secretaria solicitante;

9.3.5 A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³);

9.3.6 Remessa mínima: 5m³ (cinco metros cúbicos);

9.3.7 O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela Secretaria solicitante, com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no objeto;

9.3.8 O concreto somente será recebido no horário comercial, a saber: de 2^a a 6^a feira das 7h às 17h e, aos sábados das 8h às 11h;

9.3.9 O concreto não será bombeado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto;

10.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços e de acordo com o Decreto de programação financeira;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

10.4 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

10.5 A CONTRATANTE dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análise no todo ou em parte do objeto a ser adquirido para comprovação da qualidade do mesmo, reservando-se no direito de extinguir o instrumento de contratação a qualquer momento se constatado irregularidade no objeto

10.6 Sempre que exigido pelo fiscal da obra, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28(vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização da Secretaria solicitante, tão logo da obtenção dos resultados

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação decorrentes deste instrumento determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

11.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas

convenientes.

11.4 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

11.5 Para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, designamos a servidora **FERNANDO BARBOSA DARIO**;

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Sorriso, 01 de junho de 2017.

PEDRINHO GILMAR DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos